



DESPACHO

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no âmbito da opção gestionária, por meu despacho de hoje, por uma questão de justiça, atendendo às dificuldades económicas sentidas pelos nossos Trabalhadores, nomeadamente devido ao congelamento das progressões, determino que a todos os Trabalhadores que preencham os requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 47.º da referida Lei, colocados nas diversas carreiras e categorias, se efectue a alteração da posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que se encontra, disponibilizando-se para o efeito o montante máximo de 10.000,00 euros.

Paços do Município de Porto Moniz aos 14 dias de Janeiro de 2009

O Presidente,

Gabriel de Lima Farinha

«x20»

